



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

EMENDA SUBSTITUTIVA
Nº 46

AO PROJETO DE LEI Nº 602/18

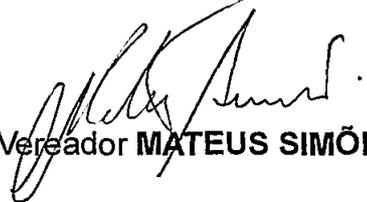
Dê-se a seguinte redação ao inciso IX do artigo 7º do Projeto de Lei nº 602/18:

"IX - tabelas explicativas, mensagem circunstanciada e quadros orçamentários determinados pela Lei Federal nº 4.320/64 e pela Lei Complementar Federal nº 101/00, além de demonstrativo de despesa com pessoal; demonstrativo de aplicação de recursos públicos na manutenção e no desenvolvimento do ensino; no financiamento das ações e dos serviços públicos de Saúde; cronograma físico-financeiro de aplicação de recursos públicos e privados em Segurança Pública – Guarda Municipal, ações de prevenção à violência, videomonitoramento, iluminação pública e demais gastos diretos ou indiretos com impacto na segurança pública do Município; no financiamento do Legislativo municipal; demonstrativo do Orçamento Criança e Adolescente; do Orçamento do Idoso; e do Orçamento da Pessoa com Deficiência. (NR)".

Acrescente-se o seguinte artigo, onde couber, na Seção III do Capítulo IV do Projeto de Lei nº 602/18, renumerando-se os artigos subsequentes:

"Art. __ – O relatório de execução orçamentária e andamento do cumprimento de metas físicas do cronograma físico-financeiro de aplicação de recursos em Segurança Pública, previsto no inciso IX do Art. 7, será atualizado mensalmente e disponibilizado em meio eletrônico através de, no mínimo, planilha de dados."

Belo Horizonte, 4 de julho de 2018


Vereador **MATEUS SIMÕES**



JUSTIFICATIVA

A Segurança Pública é uma das três áreas – em conjunto com a Educação e a Saúde – de atuação do Estado eficiente e austero na aplicação de recursos públicos. Um ambiente seguro impacta diretamente na qualidade de vida das pessoas e no desenvolvimento econômico. Uma das atribuições do Poder Legislativo, senão a mais importante delas, é a fiscalização do Poder Executivo no que tange à adequada execução orçamentária e atingimento de metas propostas pelas políticas públicas. A fim de que a atribuição legislativa de fiscalização seja exercida em sua plenitude, é fundamental o acesso a informações e dados consistentes e detalhados.

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
Em 10/07/18
AO 467
Responsável pela distribuição